

AVISO DE LICITAÇÃO
TIPO MENOR PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10520/2013
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e instalação de equipamentos médico hospitalares, odontológicos, fisioterápicos, fonoaudiológicos, laboratoriais das Unidades de saúde da Secretaria de Saúde do Município de Araucária e equipamentos analíticos da Vigilância em Saúde, com fornecimento total de peças e materiais, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de R\$ 641.860,00 (Seiscentos e quarenta e um mil e oitocentos e sessenta reais).

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Araucária, Rua Pedro Druszc, nº 111, até às **14:00 horas do dia 28 de março de 2014 e a abertura se dará no mesmo dia, às 14:30 horas**, na sala de abertura de licitações, localizada na Rua Pedro Druszc, nº 160, Centro, Araucária.

O edital completo está disponível no site www.araucaria.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h às 12h e das 13h30 às 16h30. Informações pelo telefone (41) 3614-1490.

Araucária, 06 de março de 2014.

ERCI KWIATKOWSKI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10520/2013
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pelo Decreto nº 27.037/2014 do Município de Araucária, Estado do Paraná, torna público que de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto Municipal nº 10.565/93, receberá de conformidade com a presente licitação, **até às 14:00 horas do dia 28 de março de 2014, no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração**, na sede da Prefeitura de Araucária, sito na Rua Pedro Druszc, nº 111, térreo, dois envelopes contendo, respectivamente, habilitação e proposta, conforme solicitado no ofício nº 61/2014 e na RMSs nº 1115, 1117 e 1118/2014 da Secretaria Municipal de Saúde.

Somente serão aceitos para fins de participação nesta licitação, os envelopes protocolados no endereço acima, através da empresa interessada.

Não é admitido consórcio.

A abertura dos envelopes iniciar-se-á às 14:30 horas do dia 28 de março de 2014, no endereço indicado no aviso desta licitação.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de **manutenção preventiva, corretiva e instalação de equipamentos médico hospitalares, odontológicos, fisioterápicos, fonoaudiológicos, laboratoriais das Unidades de saúde da Secretaria de Saúde do Município de Araucária e equipamentos analíticos da Vigilância em Saúde**, com fornecimento total de peças e materiais, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

2. DO PREÇO MÁXIMO

2.1. O preço total máximo fixado pelo Município, através da Secretaria Municipal de Saúde para o objeto desta licitação, é de R\$ 641.860,00 (Seiscentos e quarenta e um mil e oitocentos e sessenta reais).

3. FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do protocolo da nota fiscal (da matriz ou filial, de acordo com os documentos apresentados na habilitação do presente Edital), devidamente atestada e acompanhadas do termo de recebimento e ateste de execução da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. As notas fiscais deverão ser emitidas a favor do CNPJ constante na nota de empenho e/ou contrato.

3.3. O pagamento ficará condicionado à apresentação das Certidões Negativas da Previdência Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e da Certidão

Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade. O Município (CONTRATANTE) poderá promover a retenção na fonte conforme legislação vigente. O pagamento ocorrerá por depósito bancário devendo o contratado apor na nota fiscal o número da conta corrente, agência e banco onde serão feito os depósitos.

- 3.4. Quando da entrega da nota fiscal a contratada deverá apresentar relatóriofotográfico detalhado das CONDIÇÕES FÍSICAS dos equipamentos, antes e depois de reformados, **conforme cronograma a ser fornecido pela SMSA quando da assinatura do contrato.** O pagamento da nota fiscal ficará condicionado ao cumprimento do cronograma.

4. DOS PRAZOS

- 4.1. Para a assinatura do contrato, o prazo é de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação expressa da vencedora, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, podendo o Município de Araucária exercer o disposto no § 2º art. 64 da Lei nº 8.666/93.
- 4.2. Para o início dos serviços, o prazo é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de serviços.
- 4.3. O prazo para a conclusão total dos serviços é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.
- 4.4. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do mesmo.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1. Os recursos financeiros para pagamento resultante desta TOMADA DE PREÇOS correrão por conta da dotação orçamentária conforme quadro abaixo:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	AÇÃO PPA	FONTE
SMSA	12.01.10.301.0005.2017.3.3.90.39.1700	0147	1000
SMSA	12.01.10.302.0005.2022.3.3.90.39.1700	0130	1496
SMSA	12.01.10.304.0005.2024.3.3.90.39.1700	0137	1497

6. DO PROCEDIMENTO

- 6.1. O procedimento licitatório será julgado em duas etapas subseqüentes, denominadas de “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, respectivamente, nos termos do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo em seu lado exterior frontal, os dizeres:

"COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

"RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA"

"TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

"ABERTURA: DIA 28/03/2014 ÀS 14:30 HORAS"

"PRIMEIRO ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO"

"NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA"

"ENDEREÇO ELETRÔNICO"

7.2. Deverá conter os documentos abaixo exigidos:

7.2.1. Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.1.2. Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura do Município de Araucária dentro do prazo de validade e no ramo pertinente ao objeto. **No caso de não possuir o CRC os interessados deverão atender todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.**

7.2.1.3. Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos com mesmo prazo de antecedência de emissão.

7.2.1.4. Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

7.2.1.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade.

7.2.1.6. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade.

7.2.1.7. Certidão Negativa de Débito para com o Seguro Social – INSS, dentro de seu prazo de validade.

7.2.1.8. Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seu prazo de validade.

7.2.1.9. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011 (CNDT).

7.2.2. Habilitação Econômico – Financeira:

7.2.2.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com antecedência máxima de 60 dias, da data da abertura desta licitação;

7.2.3. Habilitação Técnica:

7.2.3.1. **LICENÇA SANITÁRIA DA EMPRESA LICITANTE** - expedida pela Vigilância Sanitária do Município, autenticada e dentro do prazo de validade. Nos locais onde não seja emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial.

7.2.3.2. De acordo com a Lei Estadual 13.331/2001 que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no Estado do Paraná, em seu art. 161, os prestadores de serviço de interesse em saúde deverão estar de acordo com a normatização sanitária em vigor

7.2.3.3 **Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA)**, e do Responsável Técnico, dentro de seu prazo de validade. As empresas que não possuem Registro no CREA no Estado do Paraná deverão apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA do seu estado e, no caso de sagrar-se vencedora do certame, deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, visto do CREA - PR para execução dos serviços;

7.2.3.4. Declaração assinada pelo profissional aceitando a incumbência de responsabilidade técnica pelo lote/objeto e cujo nome deverá constar na ART dos serviços.

7.2.3.5. Deverá ser apresentado, dentro de seu prazo de validade, **CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO** para realização de serviços de instalação e manutenção de instrumentos de medição, emitido pelo Instituto de Pesos e Medidas – IPEN **específico para balanças e esfigmomanômetros (somente para o lote I)**;

7.2.3.6. **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** - a licitante deverá realizar vistoria aos equipamentos de todos os serviços e unidades de Saúde **até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura dos envelopes**. Deverá ser apresentada a Declaração de Vistoria contida no Anexo III, assinada pelo Coordenador do serviço ou Diretor do Departamento de Infraestrutura, devendo as assinaturas estarem identificadas com nome legível.

7.2.3.7. A vistoria deverá ser realizada em dias e horários de expediente da Prefeitura Municipal, previamente agendada com o Departamento de Infraestrutura da SMSA, através de contato no fone 3901-5281;

7.2.3.8. A finalidade da vistoria técnica é a análise pela empresa licitante do **quantitativo e condições reais dos equipamentos**, dos **locais de instalação** e demais detalhes relativos ao objeto da presente licitação. Alegações posteriores de desconhecimento relativos aos mesmos não serão aceitos pela Administração e quaisquer transtornos decorrentes desse fato serão de responsabilidade da empresa contratada.

7.2.3.9. Declaração de disponibilidade mínima, assinada por representante legal da empresa, que irá dispor na data de início dos serviços dos seguintes equipamentos necessários como backup:

1. 01 (um) Compressor de ar isento de óleo (capacidade mínima 10 pés);
2. 01 (um) Consultório odontológico completo;
3. 02 (duas) Autoclaves (capacidade mínima 30 litros);
4. 01 (um) Desfibrilador;
5. 01 (um) Eletrocardiógrafo.

7.2.4. Outras Comprovações da Habilitação:

7.2.4.1. Declarações da proponente, assinadas por representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope habilitação, devendo obedecer ao conteúdo dos modelos constantes do ANEXO I deste Edital;

7.2.4.2. Caso queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar Nº 123/2006, deverá apresentar **declaração assinada pelo representante legal e contador da empresa, emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação**, informando, sob pena de lei, que a proponente enquadra-se na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte. Na declaração deverá constar o nome e o número do CRC do contador que a assina.

7.2.5. Disposições Gerais da Habilitação

7.2.5.1. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura do Município de Araucária substitui a apresentação dos documentos que dele constam, desde os referidos documentos estejam dentro do seu prazo de validade;

7.2.5.2. Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

7.2.5.3. Os documentos exigidos para esta habilitação deverão ser apresentados em fotocópia autenticada, ou cópia simples, acompanhada do original correspondente, para autenticação pela Comissão, no ato de sua apresentação, na sessão de Habilitação;

7.2.5.4. **O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação.**

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser entregue **em envelope lacrado**, contendo em seu lado exterior frontal, os dizeres:

"COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"

"RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA"

"TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014"

"ABERTURA: DIA 28/03/2014 ÀS 14:30 HORAS"

"SEGUNDO ENVELOPE - PROPOSTA"

"NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA"

"ENDEREÇO ELETRÔNICO"

8.2. A proposta deverá, obrigatoriamente, obedecer aos seguintes requisitos:

8.2.1. Ofício proposta em papel formato A4, impressa por qualquer meio, datada e assinada pelo representante ou procurador legalmente constituído, com endereço, telefone, número do CNPJ/MF e timbre da empresa ou seu carimbo identificador, contendo: o objeto da licitação, prazo de validade da proposta, prazo de execução do objeto e o preço global em algarismos e por extenso;

8.2.2. **Planilha de preços, contendo o quadro de quantidades com os preços unitários e o preço total, de acordo com o Anexo II deste Edital, devidamente assinado por Representante Legal da empresa;**

8.2.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos após a data limite da entrega dos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA, especificada no preâmbulo deste Edital, tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial;

8.2.4. O ofício proposta e a planilha de preços devem ser apresentados em uma via impressa em formulário próprio da licitante, sem emendas, entrelinhas ou rasuras;

8.2.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os descontos ou despesas (despesas com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como impostos e taxas, fretes, embalagens, etc.). As despesas com mão de obra e transporte serão de responsabilidade da CONTRATADA;

8.2.6. Os preços deverão ser apresentados com apenas duas casas decimais após a vírgula, desconsiderando-se a terceira casa, independente de arredondamentos.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. Os envelopes deverão ser entregues devidamente lacrados e identificados na forma dos itens 7.1. e 8.1., até a data, horário e local indicados no preâmbulo desta licitação.

9.2. Não será concedido prazo adicional para a apresentação de documentos exigidos pela Licitação e não incluídos nos respectivos envelopes.

9.3. **A sessão pública de abertura iniciar-se-á conforme horário e endereço indicado no aviso desta licitação.**

9.4. Os representantes deverão entregar à Comissão de Licitação, a sua credencial

(conforme modelo de autorização constante no Anexo I deste Edital) acompanhada do documento de identificação.

- 9.5. Cada empresa deverá ter um único representante, o qual não poderá representar outra empresa na mesma licitação.
- 9.6. Os documentos serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes devidamente credenciados.
- 9.7. À licitante inabilitada será devolvido o envelope PROPOSTA, lacrado, após a desistência expressa a recurso ou ao findar o prazo deste.
- 9.8. Se houver desistência expressa da interposição de recurso pela unanimidade das proponentes, na mesma reunião serão abertos os envelopes caracterizados como "SEGUNDO ENVELOPE - PROPOSTA" das licitantes preliminarmente habilitadas, cujos originais, folha a folha, serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes devidamente credenciados.
- 9.9. A seu critério, a Comissão de Licitação poderá designar nova data para a abertura dos envelopes "PROPOSTA", comunicando os participantes com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
- 9.10. Dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões serão resolvidas no ato pela Comissão e serão registradas em Ata.
- 9.11. Os documentos de habilitação e proposta, bem como as atas lavradas nas sessões públicas, serão assinados e rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes.

10. JULGAMENTO

10.1. A presente licitação é do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE".

- 10.2. Será julgada inabilitada a proponente que, na apreciação do conteúdo do **"ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO"** deixar de atender ao contido em qualquer dos subitens do item 7 deste edital.
- 10.3. Será julgada desclassificada a proponente que, na apreciação do conteúdo do **"SEGUNDO ENVELOPE - PROPOSTA"**:
 - 10.3.1. Deixar de atender **qualquer** exigência desta licitação e/ou colocar documentos em envelopes trocados;
 - 10.3.2. Deixar de atender ao contido em qualquer dos subitens do item 8 deste Edital;
 - 10.3.3. Não apresentar oferta para o cumprimento integral do item/lote cotado e ou apresentar preço total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

- 10.3.4. Serão desclassificadas as propostas cujo preço total do lote forem superiores ao máximo estabelecido pelo MUNICÍPIO;
- 10.3.5. Serão desclassificadas as propostas manifestamente inexeqüíveis, bem como as que não atenderem às exigências desta Licitação, as propostas que contiverem valor(es) vil(is) ou excessivo(s) tendo em vista os valores correntes do mercado, obedecido o disposto nos parágrafos do Artigo 48 da Lei nº 8666/93;
- 10.3.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem para qualquer item do quadro de quantidades e custos fornecido valor irrisório ou de valor zero e, ainda, que alterem as quantidades e ou unidades dos serviços contantes do quadro de quantidades;
- 10.4. Será vencedora a proponente que oferecer **menor preço por lote**, através de medições pelos preços unitários. Existindo discrepância entre o preço total proposto e a soma dos valores obtidos da multiplicação do preço unitário proposto pelas quantidades, prevalecerá o segundo. A proposta será conferida e corrigida utilizando-se os preços unitários propostos através do uso do Excel com a seguinte fórmula {=arred(célula da quantidade * célula do preço unitário;2)}.
- 10.5. Ocorrendo empate entre duas ou mais licitantes com propostas de menor preço global, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, a Comissão de Licitação procederá a um sorteio, do qual resultará o vencedor. No caso de empresa enquadrada nos benefícios da LC 123/06 e que tenha apresentado a declaração do item 7.2.4.2. deste Edital e, ainda, apresente proposta com valor global consignado em ata, resultante do empate previsto na LC 123/06, este deverá protocolar no prazo de 24 horas a nova proposta com o preço consignado em ata acompanhada da composição de preços unitários de todos os itens do quadro de quantidade e custos. O não protocolo previsto acima acarretará na desclassificação da proposta consignada em ata.
- 10.6. Após publicação do resultado final, a Comissão encaminhará o processo à autoridade superior para fins de adjudicação e homologação.
- 10.7. A assinatura do contrato se dará mediante a prestação da garantia de execução exigida no item 12 deste Edital, pela(s) empresa(s) vencedora(s).

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Os recursos atenderão ao contido no artigo 109 da Lei nº 8.666/93;
- 11.2. Os recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Araucária, cujo endereço consta no aviso desta licitação, e endereçados à autoridade subscritora deste Edital.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 12.1. O recolhimento da caução de garantia de execução e sua restituição obedecerão ao contido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

- 12.2. O valor da caução de garantia de execução é de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do termo de contrato de empreitada;
- 12.3. A proponente vencedora, **quando da assinatura do contrato**, deverá apresentar comprovação de formalização da caução de garantia de execução, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais;
- 12.4. A caução de garantia de execução poderá ser efetuada mediante:
- 12.4.1. Caução em dinheiro, cheque administrativo nominal ao contratante, ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 12.4.2. Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução da obra acrescido de 90 (noventa) dias;
- 12.4.3. Seguro-garantia de execução em apólice nominal ao contratante e emitida por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução da obra acrescido de 90 (noventa) dias;
- 12.4.4. **No caso da caução ser efetuada em dinheiro, esta deverá ser feita através de depósito no Banco do Brasil (001), Agência Araucária (1467-2), Conta Corrente (45251-3), Identificação do Depósito CNPJ DA EMPRESA;**
- 12.4.5. **A devolução no caso da caução efetuada em dinheiro, deverá ser solicitada através de processo geral, junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal, e será devolvida no prazo de 05 (cinco) dias corridos após o protocolo do mesmo;**
- 12.4.6. Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a caucionar, nas mesmas modalidades dos itens anteriores, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração ou alterar o valor do título de garantia de cumprimento no mesmo montante da majoração do contrato, que fará parte integrante da caução de garantia de execução. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da caução de garantia;
- 12.5. No caso de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da contratada, serão aplicadas as disposições constantes dos artigos 78 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 12.6. A devolução da caução, ou o valor que dela restar dar-se-á mediante a apresentação de:
- a) termo de recebimento definitivo;

- b) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

13. DA PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. Conforme disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93;

14. DAS PENALIDADES

- 14.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o preço total dos serviços, no caso da vencedora dar causa à rescisão do contrato ou no caso de não cumprir o contido no item 4.1.
- 14.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total dos serviços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir os prazos dos itens 4.2., 4.3. até o limite máximo de 10 (dez) e 30 (trinta) dias corridos, respectivamente, quando poderá ser rescindida a contratação. A mesma penalidade será aplicada no caso de descumprimento de qualquer prazo e ou condição estabelecidos no Anexo II, podendo o contrato ser rescindido em caso de reincidência.
- 14.3. No caso da contratada não cumprir as condições estabelecidas no presente Edital, poderá ser:
- 14.3.1. Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com a Prefeitura do Município de Araucária, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 14.3.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 14.4. Advertência no diário de obras;
- 14.5. Advertência através de Ofício.
- 14.6. As penalidades acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo na forma do § 2º do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

15. NORMAS E CRITÉRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 15.1. Competirá à vencedora a admissão dos operários, operadores, motoristas e técnicos necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta, encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e demais exigências das leis trabalhistas, podendo o Município solicitar, a qualquer momento, documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação dos serviços e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da contratada, ficando a contratante isenta de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas. Todos os equipamentos deverão ser colocados à disposição com operadores e/ou motoristas habilitados para a função;

- 15.2. A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a qualquer ação judicial, o Município não terá em nenhum caso, qualquer responsabilidade. A contratada fica obrigada a apresentar a relação dos funcionários que executarão o serviço bem como cópia da ficha de registro destes funcionários.
- 15.3. A vencedora deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executará, não arcando o Município com qualquer ônus em caso de acidente. O transporte dos funcionários até o local dos serviços, bem como as despesas com a alimentação, será por conta da Empresa vencedora.
- 15.4. Os serviços que constituem o objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com a orientação/fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.
- 15.5. Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. A subcontratação é permitida mediante prévia autorização da CONTRATANTE somente para os serviços e projetos que ultrapassem a competência técnica do responsável pelos serviços. Ainda deverá efetuar o pagamento no máximo dois dias após o recebimento do Município. Deverá ser apresentado o contrato de subempreitada para apreciação e aprovação das condições..
- 16.2. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento feitos pelo MUNICÍPIO.
- 16.3. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, sem que caiba aos proponentes qualquer reclamação ou indenização.
- 16.4. O MUNICÍPIO, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços.
- 16.5. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 16.6. São de responsabilidade da vencedora todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, devendo a contratada apresentar as guias de recolhimento do INSS dos funcionários alocados em CNPJ específico .

- 16.7. O MUNICÍPIO reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
- 16.8. O MUNICÍPIO rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido nesta licitação.
- 16.9. A vencedora obriga-se a apresentar, até o início dos serviços, as guias de recolhimento da “Anotação de Responsabilidade Técnica - ART/Execução de Obras ou Serviços”, junto ao CREA e relação dos funcionários que executarão o serviço acompanhado da cópia da ficha de registro e da cópia da Carteira de Trabalho dos mesmos, sob pena de descumprimento contratual.
- 16.10. É facultado ao MUNICÍPIO, quando a vencedora não assinar o contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço desta licitação ou revogá-la, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 16.11. A licitante se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.12. Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, qualquer cidadão poderá protocolar, impugnação ao ato convocatório desta licitação, no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Araucária, sito à rua Pedro Druszczy, nº 111, térreo. As eventuais impugnações devem atender ao disposto no art. 41 e parágrafos da Lei nº 8.666/93.
- 16.13.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.
- 16.13. Qualquer dúvida a respeito desta licitação, a empresa deverá se dirigir à Comissão de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, sita na Rua Pedro Druszczy, nº 160, 1º andar, Araucária, PR., Telefone (41) 3614-1716 ou **Site** www.araucaria.pr.gov.br.
- 16.14. Integram o presente Edital:
- a) Anexo I – Modelos de declarações e de autorização;
 - b) Anexo II – Termo de referência;
 - c) Anexo III – Declaração de Vistoria;
 - d) Anexo IV – Minuta do Contrato

Prefeitura do Município de Araucária, 06 de março de 2014.

ERCI KWIATKOWSKI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I

MODELOS DE DECLARAÇÕES E DE AUTORIZAÇÃO

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação na TOMADA DE PREÇO nº _____/2014, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Araucária – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, que venha a impossibilitar nossa habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Local e data _____

Assinatura e identificação do representante legal

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação na licitação, modalidade TOMADA DE PREÇO nº _____/2014, da Prefeitura do Município de Araucária, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, concordando com os termos do presente certame.

Local e data _____

Assinatura e identificação do representante legal

DECLARAÇÃO

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____

Assinatura e identificação do representante legal

AUTORIZAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, Identificação do proponente, autoriza nosso funcionário, Sr. _____, RG nº _____, a participar ativamente desta abertura, dando a ele plenos poderes para nos representar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data _____

Assinatura e identificação do representante legal

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS

LOTE	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	12	MÊS	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico hospitalares e veterinários , com fornecimento de peças e materiais.	R\$ 19.930,00	R\$ 239.160,00
2	12	MÊS	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos , com fornecimento de peças e materiais.	R\$ 16.663,33	R\$ 199.960,00
3	12	MÊS	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos fisioterápicos , com fornecimento de peças e materiais.	R\$ 4.330,00	R\$ 51.960,00
4	12	MÊS	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos laboratoriais , com fornecimento de peças e materiais.	R\$ 4.930,00	R\$ 59.160,00
5	12	MÊS	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos fonoaudiológicos , com fornecimento de peças e materiais.	R\$ 3.585,00	R\$ 43.020,00
6	12	Mês	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos analíticos da Vigilância em Saúde , com fornecimento de peças e materiais.	R\$ 4.050,00	R\$ 4.050,00
Total					R\$ 641.860,00

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, POR LOTE.

LABORATORIAIS

- Estufas microbiológicas;
- Estufas de esterilização e secagem;
- Banhos-maria;
- Incubadores/timers;
- Microscópios;
- Homogeneizadores de sangue;
- Centrifugas;
- Citocentrífuga;
- Contadores diferenciais de células;
- Agitador Standard;
- Multitimer;
- Coagulômetros;
- Pipetas automáticas de 50, 100, 500 e 1000µL;
- Câmara de fluxo laminar.

FONOAUDIOLÓGICOS

- Audiômetros;
- Cabines;
- Campo livres;
- Imitanciômetros;
- Otoemissões capela;
- Treinadores de fala;
- Impedanciômetros. .

FISIOTERAPICOS

- Ondas curtas;
- Tens-fes clínico;
- Microondas;
- Pneumocompressor de membros para estimular circulação;
- Ondas curtas;
- Micro wave;
- Sonomaster;
- Phisytonus (tens);
- Physiotonus four;
- Neuroestimuladores;
- Turbilhões para membro inferior;
- Turbilhões para membro superior;
- Tens;

- Ultrassom;
- Aparelho de eletroterapia;
- Infravermelhos;
- Bicicletas ergométricas;
- Macas de Osteopatia;
- Maca prancha Ortostática;
- Treshold;
- Diatermia por ondas curtas.

ODONTOLÓGICOS

- Cadeiras odontológicas completas (manuais e elétricas, com equipo, refletor e cuspeira);
- Canetas de alta rotação;
- Cavitadores;
- Micro-motores;
- Contra-angulos;
- Peças retas;
- Mochos odontológicos
- Bombas a vácuo;
- Aparelhos fotopolimerizadores;
- Amalgamadores;
- Aparelhos de ultrassom odontológico;
- Aparelho de RX;
- Compressores.

MEDICOS/ENFERMAGEM

- Autoclaves;
- Seladoras de mesa;
- Armários tipo vitrine;
- Esfigmomanômetros Adultos;
- Esfigmomanômetros Infantis;
- Esfigmomanômetro para Obesos;
- Esfigmomanômetros de Parede;
- Carrinhos Auxiliares;
- Lâmpadas Auxiliares;
- Macas para exame clínico;
- Escadas Hospitalares;

- Centrais de Inalação de parede;
- Cadeiras de rodas;
- Cadeiras de rodas para obeso;
- Cadeiras de banho;
- Fluxômetros com manômetro;
- Balanças para adultos;
- Balanças Pediátricas;
- Balanças digitais portáteis;
- Balanças para Obeso;
- Balanças digitais adulto com cadeira;
- Detectores de Batimentos cardíaco Fetal;
- Camas para exame Ginecológico;
- Mochos Odontológicos;
- Cadeiras de Coleta de Sangue;
- Inaladores;
- Aparelhos de RX analógicos e digital incluindo ampolas.
- Mesas de comando radiológica;
- Colunas de RX;
- Colimadores;
- Estativas Bucki Mural;
- Aparelhos de Ultrassonografia;
- Eletrocautérios;
- Desfibriladores;
- Monitores Cardíacos;
- Cardioversores;
- Oxímetros de pulso;
- Eletrocardiogramas;
- Otoscópios;

- Oftalmoscópios;
- Jogos de Laringoscópios completo;
- Estetoscópios Adulto;
- Estetoscópios Infantil;;
- Estetoscópios para Obesos;
- Negatoscópios;
- Biombos;
- Apoios para Braço;
- Suporte para Soro;
- Serras para Gesso;
- Respiradores;
- Aspiradores Cirúrgicos;
- Berços Hospitalares;
- Poltronas reclináveis para descnso/medicação;
- Camas Hospitalares;
- Andadores articulados;
- Muletas Axilares;
- Muletas Canadenses;
- Mochos Ginecológicos;
- Aparelhos de Gastrosopia;
- Carrinho para ttransporte de Oxigênio;
- Carros maca para transposição;
- Carros Móveis de parada Cardio respiratória;
- Cadeiras de rodas motorizadas;
- Cadeiras de rodas especiais;
- Cadeiras de Otorrinolaringologia;
- Consultórios Oftalmológicos completos;
- Projetor de Optótipos;

- Monitores Multiparamétricos
- Bisturis Elétricos.

OBS.: A descrição dos equipamentos acima deverá ser utilizada apenas como referência informativa de equipamentos por lote. Esta descrição não exime a empresa contratada da prestação dos serviços em equipamentos adquiridos posteriormente pela Administração ou não descritos, já que a declaração de vistoria é obrigatória e condicionante para a participação da empresa no processo licitatório.

2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

2.1. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- Assegurar às pessoas autorizadas pela contratada, livre acesso aos equipamentos;
- Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades e/ou defeitos no funcionamento dos equipamentos;
- Colocar à disposição da contratada informações relativas aos equipamentos, incluindo manuais, plantas e dados sobre os serviços anteriormente executados;
- Permitir a execução de serviços nos laboratórios da contratada sempre que houver impossibilidade de reparos no local de instalação;
- Fiscalizar os serviços contratados, verificando a correta execução dos mesmos, podendo rejeitá-los no todo ou em partes caso julgá-los insatisfatórios ou fora das especificações solicitadas.

2.1.2. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- Atender as chamadas para manutenção corretiva, **quantas forem necessárias**;

3. QUANTO À MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL:

- Apresentar, na última semana de cada mês, CRONOGRAMA DE VISITAS MENSAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA às Unidades e Serviços de Saúde, referente ao mês subsequente. **Quanto ao primeiro mês, ficará na responsabilidade da contratante informar o cronograma relativo aos locais onde deverá ser realizada a manutenção.**
- Quando da entrega da nota fiscal a contratada deverá apresentar RELATÓRIO DETALHADO DAS UNIDADES DE SAÚDE EM QUE FORAM REALIZADAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS no período, sendo este relatório obrigatoriamente assinado pelo Coordenador de cada Unidade. O pagamento da nota fiscal ficará condicionado ao cumprimento do cronograma mensal.

4. QUANTO À MANUTENÇÃO CORRETIVA:

- Executar os serviços de manutenção preventiva ou corretiva independente do número de horas que forem necessárias;

- b) O responsável pelo Serviço de Infraestrutura da Secretaria Municipal de Saúde de Araucária realizará o chamamento da contratada para a realização do serviço de manutenção corretiva em locais não previstos pelo cronograma mensal. Neste momento será emitida e entregue à contratada Ordem de Serviço autorizando a execução das tarefas necessárias, bem como autorizando a retirada do equipamento, quando for o caso;
- c) Após realizada a manutenção corretiva deverá ser apresentado relatório dos serviços executados identificando o número da Ordem de Serviço que originou o atendimento e, quando for o caso, das peças substituídas;
- d) **As PEÇAS e demais materiais (tintas, lubrificantes, solventes, courvins, espumas, etc..) necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela contratada, sem nenhum ônus adicional a contratante;**
- e) Após realizado o chamado pelo Serviço de Infraestrutura a contratada deverá estar no local de atendimento em no máximo 04 (quatro) horas, devendo executar os serviços de correção em até 01 (um) dia útil;
- f) O responsável pelas Unidades de Pronto Atendimento 24 horas realizarão o chamamento para a realização de manutenção corretiva dos equipamentos de atendimento de urgência e emergência;
- g) Após realizado o chamado pelas Unidades de Pronto Atendimento 24 horas a contratada deverá estar no local de atendimento em no máximo 01 (uma) hora, devendo executar os serviços de correção em até 02 (duas) horas, **independente do horário da chamada, inclusive nos finais de semana e feriados;**
- h) A contratada será responsável pelas calibrações, aferições, regulagens, ajustes e demais procedimentos necessários ao bom funcionamento dos equipamentos, fornecendo, quando for o caso o **laudo** dos serviços, emitido por órgão oficial competente;
- i) A empresa deverá, junto com o laudo de calibração, apresentar o **CERTIFICADO DE ACREDITAÇÃO** EMITIDO PELO INMETRO REFERENTE A ABNT, NBR, ISO/IEC 170125:2005 da empresa responsável pela realização das calibrações dos equipamentos;
- j) Permitir o acompanhamento dos serviços por profissionais designados pelo contratante;
- k) Fornecer **GARANTIA** dos serviços realizados e das peças substituídas por um período de 90 (noventa) dias;
- l) Fornecer peças obrigatoriamente novas e originais do fabricante do equipamento em conserto. Caso não seja encontrada no mercado a peça original, excepcionalmente esta poderá ser substituída por similar de primeira qualidade para garantir o perfeito funcionamento do equipamento, sem alterar suas características básicas. Esta substituição em particular deverá ser comunicada ao Serviço de Infraestrutura da SMSA para prévia aprovação.

- m) **Entregar obrigatoriamente as peças substituídas ao Serviço de Infraestrutura da SMSA. Estas deverão ser embaladas individualmente e identificadas com o número de patrimônio do equipamento em conserto;**
- n) **Realizar a INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, REMOÇÃO E REMANEJAMENTO DE USADOS quando necessário, bem como efetuar as devidas adequações do ambiente que receberá o mesmo.**

5. ATENDIMENTO:

- a) As visitas de manutenção preventiva e corretiva serão realizadas no horário das 08:00 às 17:00 horas, em dias úteis, a exceção do Pronto Atendimento 24 horas, onde **as chamadas emergenciais deverão ser atendidas independente do horário, inclusive em finais de semana e feriados.**

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a) **O serviço somente será recebido oficialmente a partir do terceiro dia de utilização do equipamento, período em que o mesmo permanecerá em teste mínimo de funcionamento;**
- b) No valor da manutenção preventiva, corretiva e reformas, objetos do contrato, estão incluídos os valores referentes à reposição de peças e/ou componentes eletrônicos e demais insumos necessários ao conserto do equipamento;
- c) Para efeito de contrato, considera-se **MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL** aquela que visa manter os equipamentos dentro de condições normais de utilização com o objetivo de se reduzirem as possibilidades de ocorrências de defeitos por desgaste ou envelhecimento de seus componentes, constituindo tais serviços em ajustes de partes mecânicas, elétricas ou eletrônicas, verificação, lubrificação e alinhamentos;
- d) Para efeito de contrato, entende-se como **MANUTENÇÃO CORRETIVA** os serviços de reparos para eliminar defeitos ocorridos nos equipamentos, devendo a contratada entregá-los testados e calibrados. Compreende por exemplo a pintura de macas, cadeiras de rodas, camas hospitalares, substituição do estofamento de cadeiras odontológicas, mochos e demais equipamentos referentes ao objeto da presente licitação;
- e) O município de Araucária possui 84Km² de área urbana e 376Km² de área rural, sendo que as Unidades e Serviços de Saúde encontram-se instalados em diversos locais do município, estes localizados em área urbana e rural.

- f) A prestação de serviço será realizada nos equipamentos descritos no ANEXO IV, utilizado apenas como referência informativa de equipamentos por lote. Esta descrição não exime a empresa contratada da prestação dos serviços em equipamentos adquiridos posteriormente pela Administração ou não descritos, já que a declaração de vistoria é obrigatória e condicionante para a participação da empresa no processo licitatório;
- g) 7. Não faz parte do objeto da licitação a manutenção dos seguintes equipamentos: câmaras científicas para acondicionamento de vacinas e medicamentos, equipamentos em cessão de uso e transdutores de aparelhos de ultrassom.

**ANEXO III:
DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Declaramos para fins de licitação cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, FISIOTERÁPICOS, FONOAUDIOLÓGICOS E LABORATORIAIS DAS UNIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, que o representante da empresa _____

_____ realizou vistoria nos locais abaixo nominados, conforme atestado pelos responsáveis dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Araucária.

UNIDADE OU SERVIÇO	ENDEREÇO	COORDENADOR	NOME LEGÍVEL	FUNÇÃO	DATA	ASSINATURA
Centro de Saúde Araucária.	Rua Guilherme da Motta Correia, 55. Centro.	Ann Allet				
Centro de Saúde Dom Inácio Krause - Boqueirão.	Avenida Independência, 1256 - Jd. Castanheiras.	Evelin				
Centro de Saúde Boa Vista.	R. Municipal Euclides Gonçalves Ferreira, 3020 - Boa Vista.	Arlete				
Centro de Saúde Alceu do Valle Fernandes - Costeira.	R. Maranhão, 2149 - Costeira.	Cláudia				
Centro de Saúde CAIC.	R. Saracura, 1314 - Jd. Califórnia.	Rebeca				
Centro de Saúde São Francisco de Assis - CSU.	R Estela Lesniowski Wzorek, 360 - Fazenda Velha.	Ana Maria				
Centro de Saúde Fazendinha.	Estrada da Fazendinha, ao lado da capela da fazendinha - Fazendinha	Antônio				
Centro de Saúde Colônia Cristina	Estrada Para Colônia Cristina - Colônia Cristina.	Rosimeri				
Centro de Saúde Santa Terezinha - Guajuvira	Rua Coronel Manoel Gonçalves	Arlete				

	Ferreira, 289 – Guajuvira.					
Centro de Saúde Dr. Silvio Roberto Skraba - Industrial	Rua Andorinha 151 - Jd. Industrial.	Luciane				
Centro de Saúde Nossa Senhora Aparecida - Lagoa Grande	Estrada para Catanduvas do Sul - Lagoa Grande.	Margarida				
Centro de Saúde Professora Ana Clara Taborba Cubas – Onças	Estrada de Onças Localidade de Onças.	Viviane				
Centro de Saúde Rio Abaixo	Rodovia do Xisto km, 27 – 13.330 – Rio Abaixo.	Antônio				
Centro de Saúde Shangri-la	Rua Mato Grosso, 1150 – Shangri-lá.	Maria Elizabete				
Centro de Saúde Padre Francisco Belinoswski - Padre Chico	Rua Eduardo Sobânia, 225 - Parque Thomas Coelho.	Adriano				
Centro de Saúde Dona Terezinha Gonçalves Rodrigues – Jardim Alvorada	Rua Michel Nassar Saliba, 355. Jardim Alvorada.	Adriano				
Centro de Saúde Dona Hortência - Capinzal	Estrada municipal para Capinzal, s/n.	Margarida				
Centro de Saúde Santa Mônica	Rua Maria Kaminski Moll, 44 - Jd. Iguaçu.	Andrea				
Centro de Saúde Nossa Senhora das Graças - Tietê	Estrada Municipal para Tietê – Tietê.	Viviane				
Centro de Saúde São José – Tupy	Rua Prímula, 1830, Campina da Barra – Tupy.	Elaine				
Centro de Saúde Nossa Senhora de Fátima - Vila Angélica	Rua Felix Tamplim, 45 – Vila Angélica.	Ana Eulália				
Clínica de Fisioterapia Dr. Alvaro Cantador	Travessa Estanislau Grebos, s/n.	Reinaldo				

	Centro.					
Central de Ambulância	Rua Estela Lesniowski Wzorek, 360 – Fazenda Velha	Emílio				
Serviço de Orientação/Atendimento DST/AIDS	Rua Guilherme da Motta Correa 55 – Centro.	Rosa				
Pronto Atendimento 24h (NIS III) Dr. Amur Ferreira	Rua Guilherme da Motta Correa 55 – Centro.	Jucelma				
Pronto Atendimento Infantil	Rua Alfredo Parodi, 30 - Centro.	Sanoara				
Centro de Especialidades Médicas	Rua Guilherme da Motta Correa 55 – Centro.	Alexandro				
Centro de Especialidades Odontológicas	Rua Guilherme da Motta Correa 55 – Centro.	Alexandro				
Centro de Diagnóstico	Rua Guilherme da Motta Correa 55 – Centro.	Rosicler				
Clínica da Mulher e do Idoso	Rua Guilherme da Motta Correa 55 – Centro.	Karina				
Fonoaudiologia	Travessa Estanislau Grebos, s/n. Centro.	Reinaldo				
Centro de Atenção aos Usuários de Álcool e Drogas (CAPS-AD)	R. Lourenço Jasiocha, 1021 - Centro	Naila				
Centro de Atenção Psico social II (CAPS II)	Rua Maria Karas, 45. Centro.	Patrícia				
Ambulatório de Saúde Mental	Rua Maria Karas, 45. Centro.	Patrícia				
Escola Especial	R. Maria de Lourdes Grabowski Kampa, 70 – Centro	Maria do Carmo				

Laboratório de Análises Clínicas	R. Guilherme da Motta Corrêa, 55 – Centro.	Glauber				
Serviço de Manutenção da SMSA	Rua Pedro Druszc, 30 - Centro.	Marlene				
Centro de Controle de Zoonoses (CCZ)	R. DT 606, 303 – Roça Nova.	Antônio Pestana				
ÔNIBUS						

EMPRESA:

CNPJ:

RESPONSÁVEL:

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10520/2013
TOMADA DE PREÇOS Nº /2014

Através do presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em que figuram, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.535./0001-99, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **CLAUDIO BEDNARCZUK**, este na qualidade de ordenador de despesa e, de outro lado, a Empresa , CNPJ/MF nº , com sede na Rua , n.º , através de seu representante legal Sr. , portador do CPF/MF n.º , doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e convencionado o presente **CONTRATO**, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e disposições posteriores atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPIALARES, ODONTOLÓGICOS, FISIOTERÁPICOS, FONOAUDIOLÓGICOS , LABORATORIAS DAS UNIDADES DE SAUDES DA SMSA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA E EQUIPAMENTOS ANÁLITICOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, COM FORNECIMENTO TOTAL DE PEÇAS E MATERIAS**, conforme condições e especificações constantes no Edital de Tomada de Preços n.º /2013, seu Anexo II, bem como o resultado e a homologação do PL n.º 10520/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA
REGIME DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA**, através do presente **CONTRATO**, obriga-se a efetuar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS RESPONSABILIDADES

A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do **CONTRATANTE**.

§ 1º - São de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto do presente **CONTRATO** e a sua inadimplência não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente **CONTRATO**.

§ 2º - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

O prazo para início dos serviços é de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do instrumento contratual.

§ 1º - Os prazos de vigência e execução do presente CONTRATO são de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do instrumento contratual.

§ 2º - Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará em razão da fiel execução dos serviços contratados, a quantia global de R\$ _____.

§ 1º - O pagamento será efetuado mensalmente, conforme serviços realizados no mês, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do protocolo da Nota Fiscal, devidamente atestada pela SMAD e acompanhadas do Termo de Recebimento e ateste da execução da mesma Secretaria. O pagamento ficará condicionado à apresentação mensal das Certidões Negativas de Débitos da Previdência Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, dentro do prazo de validade.

§ 2º - Esta contratação está sujeita a retenções tributárias e previdenciárias, conforme previsão legal.

§ 3º - O Pagamento ocorrerá por depósito bancário, devendo para isto, a CONTRATADA apor a Nota Fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco.

§ 4º - As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente CONTRATO, correrão pela seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	AÇÃO/PPA	FONTE
SMSA	12.01.10.301.0005.2017.3.3.90.39.1700	0147	1.000
SMSA	12.01.10.302.0005.2022.3.3.90.39.1700	0130	1.496
SMSA	12.01.10.304.0005.2024.3.3.90.39.1700	0137	1.497

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

§ 1º - O não cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações assumidas no presente CONTRATO, em consonância com o Edital de Tomada de Preços n.º /2013, importarão na aplicação, por parte do CONTRATANTE, discricionariamente, das seguintes penas:

a) Será aplicada multa de 5% (cinco por cento), sobre o preço total dos serviços, no caso da CONTRATADA dar causa à rescisão do CONTRATO ou não cumprir com o disposto no item 4.1 do Edital de Tomada de Preços n.º /2013.

b) Caso a CONTRATADA não cumprir os prazos previstos nos itens 4.2 e 4.3 do Edital de Tomada de Preços n.º /2013, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total dos serviços, por dia de atraso, até o limite máximo de 10 (dez) e 30 (trinta) dias corridos, respectivamente, quando poderá ser rescindida a contratação. A mesma penalidade será aplicada a cada descumprimento de qualquer prazo e ou condição estabelecidos no Anexo II, podendo o contrato ser rescindido em caso de reincidência.

c) No caso da CONTRATADA não cumprir as condições estabelecidas no presente CONTRATO, bem como no Edital de Tomada de Preços n.º /2013, poderá ser:

c.1) Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com a Prefeitura Municipal de Araucária, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c.2) Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV da Lei nº 8.666/93.

d) ADVERTÊNCIA através de Ofício.

e) As penalidades acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo na forma do art. 87 da Lei 8666/93.

§ 2º - Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

§ 3º - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 4º - O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do CONTRATO, se for constatada pela fiscalização, falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PRORROGAÇÃO E DA RENOVAÇÃO

O prazo de vigência do CONTRATO é fixo, não estando sujeito a quaisquer prorrogações, não sendo possível, igualmente, a renovação do mesmo, salvo quando:

- a) Houver alteração na execução dos serviços a serem feitos pela CONTRATADA, desde que autorizados expressamente e determinados pelo CONTRATANTE.
- b) Houver aumento na execução dos serviços do presente CONTRATO e nos limites previstos no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- c) Houver o impedimento da execução do CONTRATO, por ato ou fato de terceiro, reconhecido pelo CONTRATANTE, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

A rescisão do presente CONTRATO se dará:

- a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.
- b) UNILATERALMENTE, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

CLÁUSULA NONA DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA, quando da assinatura do presente CONTRATO, deverá comprovar a formalização da caução de garantia de execução, nos termos do item 12 do Edital de Tomada de Preços n.º /2013, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

§ 1º - O valor da caução de garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do termo de contrato.

§ 2º - O recolhimento da caução de garantia de execução e sua restituição obedecerão ao contido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 3º - No caso de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da contratada, serão aplicadas as disposições constantes dos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8666/93 e suas alterações posteriores.

§ 4º - A devolução da caução, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de termo de recebimento definitivo e demais comprovantes. As despesas

referentes ao consumo de água e energia, durante a execução das obras e serviços, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS NORMAS E CRITÉRIOS

Competirá à CONTRATADA a admissão dos técnicos necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta, encargos sociais, seguro, equipamentos de segurança e demais exigências das leis trabalhistas, podendo o CONTRATANTE solicitar, a qualquer momento, documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação dos serviços e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da CONTRATADA, ficando o CONTRATANTE isento de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas.

§ 1º - A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a qualquer ação judicial, o CONTRATANTE não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

§ 2º - Os serviços executados sem autorização por escrito da Secretaria Municipal de Administração não serão considerados.

§ 3º - Somente serão pagos os serviços efetivamente realizados.

§ 4º - A CONTRATADA deverá ter em perfeitas condições de uso os equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços.

§ 5º - A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executará, não arcando o CONTRATANTE com qualquer ônus em caso de acidente.

§ 6º - A CONTRATADA deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual a todos os funcionários, conforme suas funções e riscos de seus serviços.

§ 7º - A CONTRATADA deverá indicar o engenheiro que irá atuar como responsável técnico para o cumprimento do objeto do presente CONTRATO e cujo nome deverá constar na ART do serviço.

§ 8º - Todos os serviços, assim como os materiais fornecidos para sua execução, deverão obedecer rigorosamente ao Edital de Tomada de Preços n.º /2013 (e Anexos).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

§ 1º - A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços contratados e as suas consequências e implicações.

§ 2º - Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE, o abandono dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrarem, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do CONTRATANTE perante a CONTRATADA, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, na forma do disposto no Art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

§ 3º - Igualmente, se verificada na execução dos serviços ora contratados, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da CONTRATADA, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do CONTRATANTE, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

§ 4º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial, considerando-se os preços unitários do CONTRATO, para melhor adequação técnica, em razão da ocorrência de fato superveniente e imprevisível quando da elaboração do presente edital, devidamente comprovado em processo administrativo.

§ 5º - O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

§ 6º - O CONTRATANTE, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços.

§ 7º - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido neste CONTRATO.

§ 8º - A CONTRATADA somente poderá subcontratar os serviços mediante prévia autorização do CONTRATANTE, somente para os serviços e projetos que ultrapassem a competência técnica do responsável pelos serviços.

§ 9º - Os serviços que constituem o objeto do presente CONTRATO, deverão ser executados de acordo com a orientação/fiscalização da Secretaria Municipal de Administração.

§ 10 – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 11 – O Edital de Tomada de Preços n.º /2013 e todos os seus anexos fazem parte integrante deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O não exercício de direitos assegurados neste CONTRATO ou na Lei, não constituirá causa de novação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA ABRANGÊNCIA**

O presente CONTRATO obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste CONTRATO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO**

Fica eleito o Foro Regional de Araucária, Comarca da região metropolitana de Curitiba-PR, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e concordados, firmam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Prefeitura do Município de Araucária, ____ de _____ de 2014.

**CLAUDIO BEDNARCZUK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG:

2) _____
RG: